



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual- 31.07.2025 a 04.08.2025

Pedido de Providências nº 1.00253/2025-20

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Claudio Noel de Toni Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Apuração de possível abuso do direito de petição. Possibilidade de aplicação de multa por litigância de má-fé. Conforme decisão proferida na Notícia de Fato nº 1.00069/2025-26.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências para reconhecer a litigância de má-fé por parte de Cláudio Noel de Toni Junior e condená-lo ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo, na forma dos arts. 80, incisos I e V, e 81, do Código de Processo Civil, que será destinada aos cofres da União, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa, em caso de inadimplemento, conforme dispõe a Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos os Conselheiros Antônio Edílio Magalhães Teixeira e Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual